



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 893 DE 19 DE MAIO DE 2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a Aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.07 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função:

20 - Agricultura

Subfunção:

122 – Administração Geral

Programa:

0021 – Gestão Administrativa

Ação:

1.207 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

Produto:

Aquisição Efetuada

Metas Físicas:

02 unidades

Valor:

R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Agricultura*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Contrato de Repasse nº **1044326-99/2018** e Convênio SICONV nº **872370/2018**, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, no valor de **R\$430.528,38 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)**, e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de **R\$ 91.471,62 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais)**.

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município, que será no valor de **R\$ 91.471,62 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 19 de maio de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL